

2.º orçamento suplementar do Instituto
de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
(Ano de 1997)

澳門貿易投資促進局第二追加預算（一九九七年）

Código Poc 公定會計格式之編號	CONTAS 帳目	VALOR(MOP) 金額(澳門幣)
	RECEITAS 收入	
74	Transferência do OGT 本地區總預算之轉移	15.286.000,00
	DESPESAS 開支	
61	Gastos em acções de Promoção do Comércio e do Investimento 促進貿易及投資活動之開支	5.176.000,00
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros 第三人之供應及勞務	5.000.000,00
65	Despesas com o Pessoal 人員開支	5.000.000,00
66	Despesas Financeiras 財務開支	10.000,00
67	Outras despesas e encargos 其他開支及負擔	100.000,00
	TOTAL 總計	15.286.000,00

O Conselho de Administração. — O Presidente, *João Augusto M. M. Domingos*. — Os Vogais, *Rogério Canas de S. Ferreira* — *Carlos Alberto de M. M. Queiroz*.

行政管理委員會

主席 杜文高

委員 霍志豪

紀家洛

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 9/SAAEJ/98

批示 第9/SAAEJ/98號

Considerando que o desporto de alta competição se caracteriza pela procura de resultados cada vez melhores, tornando-se portanto mais exigente na preparação dos atletas e no aperfeiçoamento a nível técnico, tático e físico, tendo em vista o sucesso individual ou colectivo;

Verificando-se que o contributo prestado pela acção do treinador, nos vários aspectos do relacionamento pessoal, competência e empenhamento, é sempre factor determinante para a obtenção dos bons resultados desportivos;

Atendendo ainda a que, neste contexto, importa valorizar os recursos humanos, estabelecendo incentivos que permitam ajustar e aproximar a realidade desportiva do território de Macau com aquela que se verifica a nível regional e mundial, ao mesmo tempo que se visam objectivos de incremento e fomento duma prática desportiva com alto espírito de equipa e de melhor qualidade;

鑑於高度競爭性的體育具日臻謀求佳績的特色，故此，在技術、策略和體能上進一步對運動員加以培訓和改進，以期達上個人或集體成功之路。

已證實教練在人際關係、才幹和熱忱等各方面作出的貢獻往往是獲得體育佳績的決定因素。

有見及此，有需要既重視人員的才能，又對其作出鼓勵，使澳門本地區的體育實況能達到和接近地區甚至世界水平，與此同時，力求推動和發展體育運動的崇高團隊精神和優良素質。

Sob proposta do Instituto dos Desportos de Macau e ouvido o Conselho do Desporto;

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e do artigo 1.º da Portaria n.º 151/94/M, de 4 de Julho, determino o seguinte:

É aprovado o Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição, anexo ao presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição

Artigo 1.º São atribuídos os prémios pecuniários previstos nas tabelas I e II anexas ao presente regulamento aos atletas que, em representação de Macau, se classifiquem nos 1.º, 2.º ou 3.º lugares em jogos ou campeonatos internacionais de modalidades desportivas consideradas de alta competição.

Artigo 2.º Ao treinador ou globalmente à equipa técnica, da modalidade individual ou colectiva cujos atletas forem medalhados nos termos do artigo anterior, são atribuídos os prémios pecuniários previstos na tabela III anexa ao presente regulamento, conforme o nível da competição em que participaram.

Artigo 3.º Compete ao Instituto dos Desportos de Macau, a pedido da associação desportiva interessada, propor a atribuição de prémios equivalentes aos previstos nas tabelas anexas ao presente regulamento, quando a modalidade ou a participação internacional em provas desportivas de alta competição que não fizerem parte do calendário olímpico ou não estiverem expressamente previstas naquelas tabelas.

Artigo 4.º Os prémios a atribuir pela obtenção de resultados desportivos de qualidade em jogos ou campeonatos internacionais de alta competição constituem encargo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo.

Artigo 5.º Os prémios previstos neste regulamento são atribuídos pelo Instituto dos Desportos de Macau sob proposta do Comité Olímpico de Macau ou da Associação Desportiva da respectiva modalidade.

Artigo 6.º Na proposta referida no artigo anterior devem constar expressamente os nomes de cada atleta e do respectivo treinador ou técnico representante da equipa, bem como a medalha obtida na modalidade e competição internacional a que se reportar cada prémio.

在體育總署建議下及經聽取體育委員會意見後；

根據《澳門組織章程》第十七條第四款，以及按照五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款g)項和七月四日第151/94/M號訓令第一條規定，著令如下：

核准本批示附件所載之高度競爭體育獎勵規章。

一九九八年二月十三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

高度競爭體育獎勵規章

第一條——凡在國際運動會或錦標賽代表澳門於被視為具高度競爭性的體育項目中獲冠、亞或季軍的運動員均獲發本規章附件表I和表II所規定的獎金。

第二條——凡其運動員在個人或團體項目上按上條獲獎牌的教練員或整隊技術組均按已參賽的級別獲發本規章附件表III所規定的獎金。

第三條——就不列入奧林匹克年曆表或在附件表上沒有明確規定的具高度競爭性的國際體育項目或參與體育賽事，澳門體育總署有權應有關體育會之申請建議發給相等於本規章附件表所規定的獎金。

第四條——因在具高度競爭性的國際運動會或錦標賽以優異成績取得名次而應頒發的獎金由體育發展基金承擔。

第五條——本規章規定的獎金在澳門奧林匹克委員會或有關項目體育會建議下，由澳門體育總署頒發。

第六條——上條所述的建議應列明每一位運動員及作為該隊代表的有關教練員或技術員的姓名和與每項獎金相應在國際項目和賽事取得的獎牌。

ANEXO

附件

Tabela I — Atletas de modalidades individuais

表(一)：個人項目運動員

Lugar 名次	Campeonatos do Mundo 世界錦標賽	Jogos Asiáticos 亞洲賽事	Campeonatos da Ásia 亞洲錦標賽	Jogos da Ásia Oriental 東亞賽事
1.º 第一名	\$ 75 000,00	\$ 60 000,00	\$ 40 000,00	\$ 30 000,00
2.º 第二名	\$ 50 000,00	\$ 35 000,00	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00
3.º 第三名	\$ 40 000,00	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00	\$ 15 000,00

Tabela II — Atletas de desportos colectivos (titulares e suplentes)

表(二)：團體項目運動員(正選及後備)

Lugar 名次	Campeonatos do Mundo 世界錦標賽	Jogos Asiáticos 亞洲賽事	Campeonatos da Ásia 亞洲錦標賽	Jogos da Ásia Oriental 東亞賽事
1.º 第一名	\$ 45 000,00	\$ 30 000,00	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00
2.º 第二名	\$ 35 000,00	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00	\$ 15 000,00
3.º 第三名	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00	\$ 15 000,00	\$ 10 000,00

Tabela III — Treinador ou equipa técnica (globalmente)

表(三)：教練員或技術組(整體)

Lugar 名次	Campeonatos do Mundo 世界錦標賽	Jogos Asiáticos 亞洲賽事	Campeonatos da Ásia 亞洲錦標賽	Jogos da Ásia Oriental 東亞賽事
1.º 第一名	\$ 40 000,00	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00	\$ 15 000,00
2.º 第二名	\$ 25 000,00	\$ 20 000,00	\$ 15 000,00	\$ 10 000,00
3.º 第三名	\$ 20 000,00	\$ 15 000,00	\$ 10 000,00	\$ 5 000,00